

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA ORAL MENOR E ENDODONTIA, GRATUITOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-SC

CONTRATO Nº ***/013/2024 FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE E DE OUTRO LADO

Pelo presente instrumento, de um lado o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES - SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.840.546.0001/77, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP: 88501-900, representado neste ato **ODILA MARIA WALDRICH**, brasileira, Casada no regime de comunhão universal de bens, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº 806.133, inscrito no CPF sob número 347.311.569-04, com endereço profissional na Praça Leoberto Leal, nº 20, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP 88501-310, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, ***** (QUALIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA OU ENTIDADE DE FILANTROPIA), neste ato representada por seu (sua) representante legal, Nome *****, nacionalidade*****, estado civil *****, profissão *****, documentos pessoais*****, endereço de e-mail *****, endereço completo *****, denominada **CONTRATADA (O)**, em conformidade com os artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e com os termos previstos no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2024** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



O objeto do presente CONTRATO consiste na realização de atendimentos nas especialidades de cirurgia oral menor e endodontia, gratuitos, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo os seguintes:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O atendimento será realizado em estabelecimento próprio no município de Lages-SC pelo (a) contratada (o) a localizado na Rua, nº....., Bairro, Lages/SC, CEP *****_***.

2.2 O (a) contratado (a) deverá informar ao Setor de Controle e Avaliação eventual mudança de endereço do estabelecimento, sendo que posteriormente a Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC, avaliará a conveniência na manutenção do serviço em outro endereço, podendo rescindir o presente contrato se entender conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS OFERTADOS

A atuação profissional da (o) CONTRATADA (O) limitar-se-á à atendimentos nas especialidades de cirurgia oral menor e endodontia, gratuitos para o qual foi credenciado nos termos do edital 013/2024.

CLÁSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica ficará a cargo de..... nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do RG nº *.****, inscrito (a) no CPF sob número ***.***.***-**, com endereço na Rua ***** , nº **, Bairro ***** , cidade de Lages/SC, CEP *****

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O)

5.1. A (o) CONTRATADA (O) deverá realizar todos os procedimentos ofertados na proposta

- 5.2. Fornecer todo o material necessário para execução e finalização dos procedimentos deste contrato.
- 5.3. Manter arquivo de todas as solicitações e laudos dos procedimentos, pelo período mínimo de 05(cinco) anos, para eventuais auditorias, ressalvados outros prazos previstos em lei.
- 5.4. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação.
- 5.5. Informar a CONTRATANTE sobre eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60(sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.
- 5.6. Adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal da Saúde e manter cadastro dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 5.7. Não efetuar qualquer tipo de cobrança ou complementação do paciente ou seu acompanhante, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais.
- 5.8. Atender os usuários com dignidade e respeito, compactuando com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, Universalidade, Equidade e integralidade no serviços e ações de saúde, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 5.9. Atender os Usuários de forma geral e irrestrita, ou seja, não fazer qualquer diferenciação de nenhum grupo específico, sem qualquer tipo de discriminação também quanto a raça, cor e gênero.
- 5.10. Submeter-se ao uso do sistema de agendamento e registro de produção, indicados pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages – SC.
- 5.11 - Zelar pela intimidade e honra dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo sigilo dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018(LGPD- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 5.16 A (o) CONTRATADA (O) fica obrigada a atender todas as condições e obrigações descritas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2024**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

- 6.1. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

6.2 Receber da (o) CONTRATADA (O) as alterações da ficha cadastral e processá-las, para manter atualizadas as informações no CNES;

6.3. Adquirir somente a quantidade que lhe convier, não estando condicionada a aquisição da totalidade ofertada;

6.4 A CONTRATANTE definirá as normas e rotinas para a devida execução do objeto, de acordo com a necessidade do serviço;

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO, CONFERÊNCIA DA PRODUÇÃO

9.1 A (O) CONTRATADA (O) apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, relatório com a produção mensal obedecendo os prazos estabelecidos pelo gestor do presente contrato, ou seja, até 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação.

9.2 O CONTRATANTE, revisará os dados recebidos da (o) CONTRATADA (O).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor responsável pelo acompanhamento será o servidor **, inscrito no CPF nº *.*.*, tendo como suplente o servidor ***, inscrito no CPF nº *.*.*-.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

11.1. A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante procedimentos de controle, avaliação e auditoria indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas condições estabelecidas neste instrumento;

11.2. Poderá, a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do Sistema Único de Saúde - SUS;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A inobservância, pela (o) CONTRATADA (O), de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao CONTRATANTE a aplicação das sanções previstas no artigo 156 e demais que se apliquem a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, na legislação do componente federal,

estadual e municipal de auditoria do SUS, sendo previsto dentre outras as seguintes sanções:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA O (A) CONTRATADO (A)

O (a) CONTRATADO (A) é responsável pela indenização de danos material ou moral causado ao paciente, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus empregados, profissionais vinculados ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Havendo interesse de qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicada a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cumpridas as agendas previamente definidas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e vigência do presente contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O (a) contratado(a) fica obrigado(a) a atender todas as cláusulas e condições do edital de Chamada Pública nº 013/2024, sob pena de descredenciamento.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Os CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Lages-SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages-SC, **** de ***** de 2024.

ODILA MARIA WALDRICH,
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CPF *****
Contratado (a)

Gestora do Contrato

Suplente do Contrato

Testemunha 1

Testemunha 2